



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6.185, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

EMENTA: *Dispõe sobre o processo de Licitação das Concessões dos Serviços de Transportes de Passageiros por Ônibus no Município de Duque de Caxias, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 8.º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

considerando que o ato de realizar licitações atende diretamente aos dispositivos constitucionais e à legislação vigente;

considerando que os deslocamentos: casa/trabalho e casa/estudo são cotidianos e impositivos nas grandes cidades, completados por deslocamentos circunstanciais representados pelo lazer, saúde e ao ato de comprar bens e serviços;

considerando que o Poder Público deve objetivar a modernização e a incorporação de tecnologia nos serviços de transportes de passageiros por ônibus, incluindo a meta de redução do valor na prestação dos serviços;

considerando que o Sistema de Transportes de Passageiros por Ônibus existente no Município não pode sofrer risco de continuidade de serviços prestados com redução da frota e fechamento de empresas;

considerando que a tendência atual das entidades públicas, em todas as suas esferas é de realizar as licitações para delegar a execução dos serviços de transportes coletivos por ônibus, sob a forma de outorga,

DECRETA :



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1.º - Fica designado o Titular da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos para, assessorado pela Procuradoria Geral do Município, realizar estudos técnicos e jurídicos com a contratação de consultorias altamente qualificadas com o objetivo de assessorar na elaboração do Projeto Básico e do Edital correspondente que vise a licitação das concessões dos serviços de transporte coletivo de passageiros por ônibus de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro das empresas vencedoras do certame e a melhoria do bem-estar do usuário.

Art. 2.º - As modalidades de contratação e licitação serão definidas após a conclusão dos estudos técnicos e da elaboração do Projeto Básico, considerando o disposto no Artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, como também a Lei n.º 8.987/95.

Art. 3.º - A forma e os prazos de pagamento das outorgas das delegações para execuções de serviço público referentes aos lotes de linhas de ônibus que atendem à população do Município serão definidos no Projeto Básico e no Edital de Licitação.

Art. 4.º - Caberá recurso hierárquico da decisão do certame dirigido ao Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

Art. 5.º - O Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos baixará os atos necessários à regulamentação e cumprimento deste Decreto.

Art. 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 30 de março de 2012.

JOSÉ CAMILO ZITO
JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

